



JURÍDICO MRV  
Chamado nº  
JURCJU14942

# PREFEITURA DE SUZANO

Estado de São Paulo

---

## SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2019

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº **CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **MRV Engenharia e Participações S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.343.492/0001-20**, sediada na **Avenida Professor Mario Werneck, 621, 1º andar, Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP: 30455-610**, neste ato representada por **Giselle Gomes Osti**, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, portadora da cédula de identidade **RG sob o nº 27.569.650-9**, inscrito no **CPF sob o nº 289.705.268-62**, e **Arnaldo Hideki Nonaka**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade **RG sob o nº 30.148.497-1**, inscrito no **CPF sob o nº 281.041.828-46**, ambos com endereço comercial na **Avenida Ermano Marchetti, nº 1.435 – 12º andar, São Paulo/SP**, e (Anexo I) doravante denominada simplesmente **MRV**.

### CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de alteração das medidas mitigadoras firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **MRV**, cláusula segunda do **Termo de Compromisso nº 002/2019**.

Dessa forma, inclui-se as seguintes alterações/complementos das cláusulas:

**Clausula Segunda – Item II – para revigorar com a seguinte redação:** a construção de uma escola com 8 salas de aula, com no mínimo 49 m<sup>2</sup> por sala de aula, e demais dependências necessárias ao seu pleno funcionamento, para atender crianças de 6 a 10 anos, a ser construída em terreno público pertencente a matrícula 2956 do Registro de Imóveis de Suzano, constatado na Av.80 de 17 de maio de 1989 com a seguinte descrição: *“Pelo requerimento passado em Suzano, aos 10 de Maio de 1.989 verifica-se que através da Lei Municipal nº 1874, de 12 de Janeiro de 1.982, a Prefeitura Municipal de Suzano, procedeu a DESAFETAÇÃO do uso comum do povo, passando a Categoria dominial, a área de 1.696,00 metros quadrado (destinada a construção do E.E.P.G. do Jardim Gardênia Azul) localizada na primeira gleba desse loteamento, a qual assim se descreve: “Um terreno, sem benfeitorias, que mede, de frente, pelo alinhamento da Rua “2”, 21,60 metros; do lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 81,00 metros, confrontando com próprio municipal; do lado esquerdo, mede 88,6 metros, confrontando ainda com próprio municipal; e, nos fundos, mede, pelo alinhamento*



JURÍDICO MRV  
Chamado nº  
JURCJU14942

## PREFEITURA DE SUZANO

### Estado de São Paulo

da Rua "1", 20,00 metros". Conforme artigo 2º do mencionado diploma legal o Poder Executivo ficou autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo CONESP, "Um imóvel, localizado no 'Jardim Gardênia Azul' – Primeira Gleba, neste Município, no qual se inclui o imóvel desafetado no artigo anterior, para nele ser construída a "E.E.P.G. do Jardim Gardênia Azul", que, em seu todo, que assim descreve: "Um imóvel, sem benfeitorias, que mede, de frente, pelo alinhamento da Rua "2" e "9", 9,50 metros, e, ainda pelo alinhamento da Rua "9", 43,50 metros, do lado esquerdo mede, em linha reta, 88,60 metros confrontando com próprio municipal, e, nos fundos, mede, nas confluências das Ruas "9" e "1", 14,00 metros, e, ainda pelo alinhamento da Rua "1", 75 metros, encerrando uma área de 6.086,50 metros quadrados.", no endereço na Rua Norberto Silveira, s/n – Jd. Gardênia – Suzano/SP. Sendo responsabilidade do **MUNICÍPIO** quaisquer danos ambientais e despesas que possam recair sobre o imóvel.

Anexo VI: planta de localização e projeto da escola.

Clausula Segunda – Item VI – Devido a impossibilidade de finalizar o plantio na área mencionada, em substituição será realizado plantio de revegetação no remanescente do terreno da escola a ser implantada, mencionada no item II, respeitando o espaçamento de 3 x 2 metros; preservando as espécies existente no local e com o cercamento para preservação do plantio. A responsabilidade pela manutenção e preservação do plantio é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Suzano

**RESOLVEM** formalizar o presente **ADITAMENTO** do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2019** alterando as medidas mitigadoras estabelecidas.

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Segundo Aditamento do Termo de Compromisso Nº002/2019



JURÍDICO MRV  
Chamado nº  
JURCJU14942

# PREFEITURA DE SUZANO

Estado de São Paulo

*Giselle Gomes Osti*

MRV Engenharia e Participações S.A.,  
Giselle Gomes Osti

*Arnaldo Hideki Nonaka*

MRV Engenharia e Participações S.A.,  
Arnaldo Hideki Nonaka

Testemunhas:

Nome: *EUENEC R LOECHT*  
RG: *25415209-0*  
CPF: *260 580958-71*

Nome: *ELVIS VIEIRA*  
RG: *23.459.113-4*  
CPF: *152.594.118-16*

Parte integrante do “Termo de Compromisso nº 02/2019” tendo por objeto a emissão de 4 (quatro) ALVARÁS DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO e 4 (quatro) ALVARÁS DE OCUPE-SES, e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme parecer do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela MRV e obrigações da MRV apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.